

CERTIDÃO DE ACORDO EXTRA PROCON

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2507056400100003301

Reclamante/Consumidor(a): FRANCISCA LÚCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO , **CNPJ/CPF:** 219.989.063-53 , **Endereço:** Rua Miguel Alves - 41 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-180 , **Telefone:** (85) 98509-1904 , **E-mail:** .

Procurador(a): MARIA ROSÉLIA OLIVEIRA , **CPF:** 519.168.783-34 , **Telefone:** (85) 98855-8444 .

Reclamado/Fornecedor: GRUPO CASAS BAHIA S.A , **CPF/CNPJ:** 33.041.260/1745-88 , **Endereço:** Rodovia BR-101 Sul Km 96,4 - 5205, GP01 BLSTRB - Distrito Industrial Diper - Cabo de Santo Agostinho - PE - 54503-900 .

Certifico para os devidos fins, que o(a) Consumidor(a) Sr.(a) **FRANCISCA LÚCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO** , compareceu a este Órgão de Defesa do Consumidor (Procon Municipal de Maracanaú) para informar que sua demanda junto ao Fornecedor **GRUPO CASAS BAHIA S.A** foi resolvida, bem como, solicitar o cancelamento da audiência e o arquivamento deste processo administrativo conforme manifestação administrativa juntada as fls. 20 e 21. Afirmou ainda, que realizou um Acordo Extra Procon antes da data da audiência previamente agendada para o dia **04/08/2025 às 09:00** horas.

Dito isto, e tendo em vista o Acordo Extra Procon firmado entre as partes, fica a audiência de conciliação cancelada e a presente reclamação será encaminhada ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) atendente e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 04 de Agosto de 2025 .



ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA (Atendente)